Lei n.: 0194/51

PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI NUMERO 160, DE 28/10/1950.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei número 160, de 28 de outubro de 1950, na importância de cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), até 31 de dezembro de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal